

EDITAL nº 10 de 28 de janeiro de 2014

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS A NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E PESQUISA PARA NEABI - IFFLUMINENSE – 2014

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas que orientam a implantação de **NÚCLEOS DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABIs** nos *campi* do Instituto Federal Fluminense.

1- CONTEXTUALIZAÇÃO

Os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABIs nas Instituições de Ensino Superior representam um importante órgão da educação para as relações étnico-raciais, sendo “essa participação e controle social não somente desejáveis, mas fundamentais”, como aponta o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das relações étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Particularmente para a Educação Profissional e Tecnológica, o referido Plano Nacional institui, dentre suas ações, a garantia da existência de “Núcleos destinados ao acompanhamento, estudo e desenvolvimento da Educação das Relações Étnico-raciais e Políticas de Ação Afirmativa”, o incentivo ao “estabelecimento de programas de pós-graduação e de formação continuada em Educação das Relações Étnico-raciais para seus servidores e educadores da região de sua abrangência” e contribuição para a pesquisa e publicação de “materiais de referência para professores e materiais didáticos para seus alunos na temática da Educação das Relações Étnico-raciais”.

É importante ainda destacar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), modificada pela Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003 e alterada pela Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, torna obrigatório o estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio.

2- OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Implantar NEABIs nos diversos *campi* do IFFluminense, ampliando e institucionalizando no meio acadêmico o debate sobre as questões étnico-raciais, em conjunto com a sociedade.

2.2 Fortalecer a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir da integração necessária para o desenvolvimento de projetos no âmbito dos NEABIs.

2.3 Estimular atividades *intercampi* que fortaleçam o compartilhamento de conhecimentos sobre a temática em toda a região de abrangência do IFFluminense.

3- OBJETIVO DOS NEABIs

3.1 **OBJETIVO GERAL** - Constituir-se em centro de referência na articulação e promoção de atividades relacionadas ao campo de estudos afro-brasileiros e indígenas, desenvolvendo ações afirmativas em favor dessas populações.

3.2 **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 3.2.1 Produzir conhecimento sobre História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- 3.2.2 Difundir conhecimento sobre História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- 3.2.3 Promover intercâmbio de informações *intercampi* e com a comunidade externa;
- 3.2.4 Apoiar a educação no âmbito do ensino fundamental e médio, contribuindo para a construção de conteúdo programático contextualizado sobre História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, com base no conceito de territorialidade.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Cada unidade abaixo discriminada poderá participar deste edital com a submissão de 01 (um) projeto:

<i>Campus</i> Bom Jesus
<i>Campus</i> Cabo Frio
<i>Campus</i> Campos-Centro
<i>Campus</i> Campos-Guarus
<i>Campus</i> Itaperuna
<i>Campus</i> Macaé
<i>Campus</i> Quissamã
Campus Rio Paraíba do Sul
Núcleo Avançado de São João da Barra
Núcleo Avançado de Cambuci

5- DOS PROJETOS

5.1 Cada projeto deverá desenvolver-se sob a responsabilidade de um coordenador, servidor do Instituto Federal Fluminense.

5.2 O projeto deverá prever, no mínimo, as seguintes atividades:

- 5.2.1 Realização de uma pesquisa sobre a temática que seja voltada para a realidade local/regional de atuação do *campus* (ou *campi* em caso de proposta de criação de núcleo de pesquisa integrada);
- 5.2.2 Realização de evento semestral (palestra ou similar) sobre a temática em escola pública da região;
- 5.2.3 Realização de evento semestral (ex: fórum, conferência, seminário) sobre a temática, aberto à comunidade externa, com ampla divulgação e, preferencialmente, com participação de representantes da sociedade envolvidos com a temática;
- 5.2.4 Realização de oficinas e/ou palestras sobre a temática para alunos do IFFluminense, em especial os de ensino médio, ampliando o conteúdo programático de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena previsto na Lei nº 11.645 (10/03/2008).

5.3 Para os Projetos de NEABI com solicitação de renovação (implantados a partir do edital 32/2013), deverá ser apresentado relatório das atividades desenvolvidas, comprovando as ações dos mesmos, conforme exigência do referido edital.

6- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A inscrição das propostas deverá ser realizada exclusivamente através do sistema SUAP acessando diretamente em: <https://suap.iff.edu.br/> . Para acessar o SUAP o servidor deve preencher seu número de matrícula e senha. Caso ainda não possua senha de acesso, o servidor

deve fazer a solicitação junto à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus*. A abertura das inscrições ocorrerá dia 14 de abril de 2014. O encerramento das inscrições ocorrerá dia 25 de maio de 2014 às 23:59.

7- DA PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE COMO BOLSISTA DO NEABI

7.1 A partir da proposta apresentada a este Edital, cada *campus* com NEABI tem garantida a disponibilização de 04 (quatro) bolsas para estudantes vinculados ao NEABI, sendo 02 (duas) Bolsas de Extensão e 02 (duas) Bolsas de Iniciação Científica.

7.2 Deverá ser anexado um Plano de Atividades prevendo as ações a serem desenvolvidas pelos alunos integrantes da equipe.

7.3 A participação do aluno também pode ocorrer como “aluno voluntário”. Neste caso, o aluno voluntário deverá preencher Termo de Adesão ao Serviço Voluntário para Aluno que, após assinado pelo aluno e pelo coordenador do Projeto, deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Ao final do Projeto, o aluno receberá um certificado.

7.4 Todos os alunos participantes deverão participar do Evento Oficial de Extensão do IFFluminense e do Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica, além de apresentar um relatório ao final de suas atividades como bolsista. Em caso de realização de evento específico do NEABI em que estiver inserido, a participação dos bolsistas é condição obrigatória.

7.5 O modelo de relatório discente será disponibilizado pelas respectivas Pró-Reitorias a que a bolsa estiver referenciada (Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação).

8- DO APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA – BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Cada NEABI terá direito a, no máximo, (02) alunos bolsistas de iniciação científica, com carga horária de 20h semanais, e valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme orientação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. As normas e condições de permanência na bolsa de iniciação científica seguem o disposto na Resolução nº 34, de 06 de dezembro de 2012 e neste Edital.

9- DO APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXTENSÃO – BOLSA PARA DISCENTE

9.1 Os recursos aportados para este edital no que se refere à concessão de bolsa de extensão são oriundos de verba da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura destinada a apoio às atividades de Extensão.

9.2 A bolsa de extensão é destinada aos alunos regularmente matriculados e com frequência ativa no Instituto Federal Fluminense, possuindo carga horária de 20h ou 12h semanais.

9.3 Os valores das bolsas de extensão serão os seguintes:

9.3.1 Bolsa carga horária 20h semanais: R\$400,00 por mês;

9.3.2 Bolsa carga horária 12h semanais: R\$250,00 por mês;

9.4 Cada Projeto de NEABI selecionado terá direito a, no máximo, uma das possibilidades apresentadas abaixo:

(a) 2 (duas) bolsas de extensão de 20h;

(b) 1 (uma) bolsa de extensão de 20h e 1 (uma) bolsa de extensão de 12h

(c) 2 (duas) bolsas de extensão de 12h.

9.5 Com exceção das bolsas do Programa Permanência: alimentação, moradia e transporte, que são cumulativas, a bolsa de extensão somente será concedida ao aluno que não seja beneficiário de outro tipo de bolsa do Instituto Federal Fluminense ou de outros órgãos de fomento, e que não possua vínculo empregatício.

10- DOS CANDIDATOS À BOLSA E DA SUA SELEÇÃO

10.1 O candidato à bolsa de extensão deverá apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação do coordenador do projeto.

10.2 A seleção dos bolsistas será feita após ampla divulgação do projeto na respectiva unidade à qual o coordenador está vinculado. A divulgação e orientação da seleção dos bolsistas nos *campi* serão responsabilidade do coordenador do Projeto e das Diretorias de Pesquisa e de Extensão ou equivalentes no *campus*. A divulgação geral dos projetos no Portal do Instituto Federal Fluminense será responsabilidade da Proex.

10.3 A seleção dos candidatos será de responsabilidade do coordenador do projeto, mediante análise do *Curriculum Vitae* e do boletim de notas do candidato e da realização de entrevista com os candidatos.

10.3.1 O coordenador deve produzir uma lista classificatória, contendo o nome de todos os candidatos que participaram do processo seletivo. Esta lista deve ser encaminhada às Diretorias de Pesquisa e de Extensão ou equivalentes no *campus*.

10.4 Cada *campus* deverá divulgar seu resultado geral do processo seletivo para bolsas de extensão e pesquisa no NEABI na própria unidade e no portal do Instituto Federal Fluminense.

11-DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

11.1. O período de concessão das bolsas de extensão e das bolsas de iniciação será de 10 (dez) meses, podendo ser renovado por mais 8 (oito) meses, em caso de interesse do coordenador do Projeto e cumprimento de todas as obrigações por parte do bolsista.

12- DOS COMPROMISSOS

12.1 O aluno bolsista e o coordenador assumirão os seguintes compromissos junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

12.1.1. São compromissos dos alunos **bolsistas de extensão**:

- (a) executar as atividades propostas pelo coordenador;
- (b) dedicar 20 ou 12 horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, de acordo com o tipo de bolsa concedida, em local a ser acordado com a coordenação;
- (c) elaborar relatório técnico final relativo às suas atividades de bolsista;
- (d) elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período;
- (e) participar de evento de Extensão organizado pela PROEX, durante a vigência da bolsa;
- (f) participar de evento de extensão organizado pelo *campus* onde desenvolve suas atividades, durante a vigência da bolsa;
- (g) os bolsistas devem apresentar, semestralmente, seu boletim acadêmico ao coordenador, para fins de acompanhamento do seu desempenho no ensino.

12.1.2. São compromissos dos alunos **bolsistas de iniciação científica**:

- (a) dedicar-se, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas em local a ser acordado com o orientador;
- (b) elaborar relatórios técnico-científicos (parcial e final), em conjunto com o coordenador, sendo o primeiro decorridos 180 dias (6 meses) do início da bolsa e o segundo até trinta dias depois do término da vigência da bolsa ou no momento do desligamento do projeto antes do prazo final, se vier a acontecer;
- (c) apresentar, obrigatoriamente, os resultados da pesquisa na forma de painel ou exposição oral no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- (d) dar crédito à Instituição nas publicações provenientes da pesquisa, fazendo referência a sua condição de bolsista;
- (e) preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Bolsista”;
- (f) não receber outra bolsa nem possuir vínculo empregatício ou receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive as de estágio, durante a vigência da bolsa.

12.1.2. São compromissos do coordenador do projeto:

- (a) orientar o(s) aluno(s) no correto desenvolvimento do projeto;
- (b) prestar informações sobre o andamento das atividades de extensão e de pesquisa sempre que solicitada pela(s) Diretoria ou Coordenação de Extensão e de Pesquisa;
- (c) zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- (d) responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo(s) bolsista(s);
- (e) informar mensalmente à Diretoria ou Coordenação de Extensão a presença do bolsista de extensão nas atividades previstas;
- (f) auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico;
- (g) justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- (h) responsabilizar-se pela participação dos bolsistas no evento de Extensão do Instituto Federal Fluminense e no CONFICT com apresentação oral e/ou de pôster;
- (i) participar de evento de Extensão organizado pelo Instituto Federal Fluminense, durante a vigência do projeto.

12.2. O não cumprimento dos compromissos do bolsista e do coordenador conforme o estabelecido no presente edital implicará no impedimento dos alunos e coordenadores em participar de novos editais de extensão do IFFluminense pelo período de um ano após o término de vigência do presente edital. Em casos considerados excepcionais, o coordenador do Projeto poderá encaminhar a devida justificativa de não realização da atividade, que será apreciada pela Câmara de Extensão e avaliada como satisfatória ou insuficiente.

13 – CRONOGRAMA DO EDITAL

28/01/2014	Publicação do Edital
14/04 a 25/05/2014	Inscrição dos projetos de NEABI
26/05/2014	Validação pelo <i>campus</i> do projeto inscrito pela unidade
27/05/2014	Análise do projeto pela comissão avaliadora
28/05/2014	Resultado dos projetos selecionados
29/05/2014	Prazo para recurso

30/05/2014	Avaliação e resultado dos recursos
02/06/2014	Início do processo seletivo dos bolsistas
01/07/2014	Prazo final para envio do Termo de Compromisso dos bolsistas para Proex (bolsistas de extensão) e para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (bolsistas de iniciação científica).
INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES	
01/07/2014	Início previsto das atividades dos projetos
31/12/2015	Término das atividades dos projetos relativos a esse edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O aluno bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- (a) por proposta do coordenador, justificada por escrito;
- (b) por solicitação do próprio aluno, encaminhada conjuntamente com o relatório parcial de atividades;
- (c) por decisão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório.

14.2 Poderá haver substituição de bolsista de extensão até o prazo máximo de 60 dias para o término do projeto.

14.2.1 O novo bolsista deverá ser escolhido segundo a ordem estabelecida na lista de classificação produzida pelo coordenador e divulgada pelo *campus*.

14.2.2 Caso não haja alunos classificados remanescentes, o coordenador deverá promover novo processo seletivo seguindo as mesmas orientações da seleção inicial.

14.3 Ao final do Projeto e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido certificado referente ao desenvolvimento das atividades extensionistas na proposta aprovada.

14.4 O aluno participante do Projeto poderá receber apoio para apresentação de trabalhos em eventos, quando os trabalhos forem resultantes de suas atividades desenvolvidas no Projeto do NEABI junto ao qual exerce as suas funções de bolsista ou voluntário, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Federal Fluminense.

14.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

14.9 Este Edital e seus anexos podem ser encontrados no Portal do IFFluminense e o edital completo com seus formulários no sistema SUAP na caixa de Projetos de Extensão, localizada na página inicial do servidor (endereço de acesso: <https://suap.iff.edu.br/>)

O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2014.

LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
REITOR DO IFFLUMINENSE

CARLOS MÁRCIO VIANA LIMA
PRÓ-REITOR DE ENSINO

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PAULA APARECIDA MARTINS BORGES BASTOS
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital nº 10, de 28 de janeiro de 2014

ANEXO I

EQUIPE DO NEABI

1. Título da Proposta: _____

2. Campus proponente _____

3. Equipe do Projeto:

Coordenador(a):

Endereço eletrônico do Currículo Lattes:

Demais servidores membros da Equipe:

Nome: [membro da equipe]	Nome: [membro da equipe]
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Curso/Lotação:	Curso/Lotação:
Participação:	Participação:

Nome: [membro da equipe]	Nome: [membro da equipe]
Contato:	Contato:
E-mail:	E-mail:
Curso/Lotação:	Curso/Lotação:
Participação:	Participação:

4. Solicitação de Bolsas de Extensão para estudantes:

- 2 (duas) bolsas de extensão de 20h;
- 1 (uma) bolsa de extensão de 20h e 1 (uma) bolsa de extensão de 12h;
- 2 (duas) bolsas de extensão de 12h.

5. Solicitação de Bolsas de Pesquisa para estudantes:

- 1 (uma) bolsa de pesquisa de 20h;
- 2 (duas) bolsas de pesquisa de 20h.

Edital nº 10, de 28 de janeiro de 2014

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES INDIVIDUALIZADO DO BOLSISTA
[especificar as atividades de cada bolsista, de acordo com sua especificidade]

1. ORIENTADOR(A):

2. TÍTULO DO PROJETO:

3. CARGA HORÁRIA DA BOLSA SOLICITADA:

[especificar a carga horária de 12 ou 20h semanais do bolsista para o caso de bolsa de extensão]

4. PERFIL DESEJADO DO(A) BOLSISTA

[especificar a vinculação a algum curso ou apontar alguma habilidade esperada do bolsista]

5. OBJETIVOS DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

[indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no plano de atividades.]

6. RESUMO DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

[descrever material e métodos a serem utilizados pelo bolsista de acordo com o plano de atividades proposto.]

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

[descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.]

8. RESULTADOS ESPERADOS